

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO – CTASP.
PROJETO DE LEI N° 7703, 2006

Dispõe sobre o
exercício da
Medicina.

EMENDA N° /2007

Suprime-se o termo “**punção**” contido no inciso II, do § 4º,
do art. 4º, do PL 7703/2006.

JUSTIFICAÇÃO

A exclusão da palavra **punção** se dá por
ser termo muito genérico cujo ato pode ser aplicado em várias profissões,
como por exemplo, tatuador, esteticista, enfermeiro etc.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2007.

Deputado EDGAR MOURY
PMDB-PE